

ANEXO V

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI / AGENTE(S) PÚBLICO(S) DE CONTROLE – APC(S).

ÓRGÃO/ENTIDADE: << FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA >>

Responsável(is): <<Adelaide Oliveira de Lima Pontes>>, <<Presidente>> (Período de Gestão de <<01/01/2018 à <<28/12/2018>>).

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
<<650201>>/<<65000>> - <<FUNTELPA>>	<<Adelaide Oliveira de Lima Pontes>>, <<Presidente>> (Período de Gestão de <<01/01/2018 à <<28/12/2018>>).

Se for o caso, demonstrar a(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) e respectivo(s) Ordenador(es) de Despesas e Períodos de Gestão:

IDENTIFICAÇÃO UG(S) VINCULADA(S)	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	<<Nome>>, <<Cargo>> (Período de Gestão de <<xx/xx>>/2018 à <<xx/xx>>/2018). ¹
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	<<Nome>>, <<Cargo>> (Período de Gestão de <<xx/xx>>/2018 à <<xx/xx>>/2018).
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	<<Nome>>, <<Cargo>> (Período de Gestão de <<xx/xx>>/2018 à <<xx/xx>>/2018).
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	<<Nome>>, <<Cargo>> (Período de Gestão de <<xx/xx>>/2018 à <<xx/xx>>/2018).

Em atendimento ao Art. 44, Inciso IV, da Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o Inciso IV, do Art. 160 do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA), e Resolução TCE Nº 18.975/2017, emite-se o presente Parecer formalizando a opinião da (o/os) Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) acerca dos Itens de Controle estabelecidos¹³³ pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual para, dentre outros, apoiar/contribuir no processo de composição/envio eletrônico da Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 201<<8>> do(a) Órgão/Entidade, quanto aos procedimentos de Controle Interno realizados no exame da legalidade, legitimidade e economicidade, e na avaliação da eficácia, eficiência e efetividade da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil, conforme disposto na Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, com atualizações posteriores, em especial, com base nos Artigos 7º e 28.

1. O Relatório Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) APC/UCI foi elaborado de acordo¹³⁴ com os parâmetros definidos na Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, com atualizações posteriores, em consonância com estrutura, forma, critérios de avaliação e Itens de Controle consignados/instrumentalizados no ANEXO IV, um dos requisitos essenciais estabelecidos para obtenção do Relatório de Auditoria de Gestão Anual AGE, e respectivo Parecer AGE, do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

2. As informações do(a) Órgão/Entidade foram disponibilizadas em tempo real para acesso público, em observância à Lei Complementar Federal Nº131/2009, Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, conforme registrado no Relatório e ao estabelecido no Decreto Estadual Nº 1.359/2015, incentivando o Controle Social e dando cumprimento ao princípio de participação popular estabelecido no Art. 20 da Constituição Estadual;

3. Não consta no Processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual o Parecer do(s) Contador(es) Responsável(eis) pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade, nos termos definidos no ANEXO VI da IN AGE Nº 001/2014, certificando¹³⁵ que os registros contábeis constantes do SIAFEM ou Sistema equivalente estão de acordo com Normas e Princípios de Contabilidade, motivo pelo qual se emitiu Parecer sobre a CONFORMIDADE CONTÁBIL¹³⁶;

¹³³ A AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, envia esforços e disponibiliza aos demais Membros Componentes, através de IN AGE, estrutura, forma, critérios de avaliação e Itens de Controle como parte de sua estratégia de atuação, para liderar/ esforços consignados/instrumentalizados, a fim de assegurar, de forma sistêmica, coordenada, padronizada informações úteis/relevantes ao Processo Decisório, Gerenciamento de Riscos, Transparência e aperfeiçoamentos/avanços contínuos à Gestão/Governança, de forma holística e transversal, com foco, principalmente, para os princípios, fundamentos e objetivos constitucionais. Esta forma de atuação vem contribuindo para controlar/monitorar/avaliar e comunicar este processo em relação às práticas institucionais, sua conformidade com as políticas/diretrizes e na identificação de Oportunidades de Melhoria, bem como na condução e implementação de eventuais aperfeiçoamentos.

¹³⁴ No caso de descumprimento, relatar quais foram as impropriedades no Item XIII – Informações Adicionais Relevantes do seu Relatório.

¹³⁵ No caso de Descumprimento, relatar quais foram as impropriedades no Item XIII – Informações Adicionais Relevantes do seu Relatório.

¹³⁶ No caso de COM RESTRICÇÕES, as impropriedades serão, se possível, registradas no Item XIII – Informações Adicionais Relevantes do seu Relatório.

4. Considerando:

4.1 que as contribuições/avaliações do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual** contida no item 1 deste Parecer irão compor o Processo de **Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual deste(a) Órgão/Entidade**, a ser tempestiva/oportunamente enviado, de forma eletrônica, através do Sistema E-Jurisdicionados, em atendimento aos Itens Nº 23 e 25 da Resolução TCE Nº 18.975/2017, para futuras contribuições do Controle Externo e para contínuo/permanente aperfeiçoamento da Gestão e avanços na Governança;

4.2 que as contribuições/procedimentos quanto à emissão do **Relatório de Completude** do Processo de Prestação de Contas de Gestão Anual, em atendimento ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017, serão realizados oportunamente por esta(e/es) UCI/APC(s), em conformidade e consonância com o estabelecido na **IN AGE Nº 001/2018**;

4.3 que eventuais **Papéis de Trabalho** relacionados aos presentes procedimentos estão à disposição do **Sistema de Controle Interno e Externo**;

4.4 o ciclo observado(a) no Processo de **Monitoramento das Recomendação(ões) Padrão AGE – RP(s) AGE**, com indicação de Ações a serem implementadas conforme o **PPP AGE** e o **RMPPP AGE** deste(a) Órgão/Entidade, bem como sua efetividade/impacto/ performance observada nos respectivos **Itens de Controle** e evolução das **RP(s) AGE** exaradas e sua reincidência ou superação no Exercício sob análise/avaliação;

4.5 Os fatos demonstrados no Relatório desta (e/es) Unidade de Controle Interno / Agente(s) Público(s) de Controle e/ou demais evidências existentes obtidas na realização de suas atribuições/competências/responsabilidades, em especial, resultantes da observância do Art. 5º da **IN AGE Nº 001/2014**, com atualizações posteriores, quanto às ferramentas disponíveis à(o/os) UCI/APC(s) e/ou resultante de sua integração/interação/avaliação permanente com **Controles Primários/Controles Internos** deste(a) Órgão/Entidade;

Emite-se presente **Parecer** pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO**¹³⁷, uma vez que os **Atos** de Gestão, expressam, de forma fidedigna e com base em documentos hábeis, os **registros** efetuados, a exatidão dos **Demonstrativos Contábeis**, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade dos mesmos.

É o **Parecer**.

Belem, 27 de dezembro 2018.


Luis Otávio Pacheco Borges
Matricula Nº: 73504088-1

Responsável pela UCI e/ou APC(s)

<< Informe o Nome e Assine >> ,

Matricula Nº: <<Informe a Matricula >>

APC

<< Informe o Nome e Assine >> ,
Matricula Nº: <<Informe a Matricula >>

APC

¹³⁷ No caso de COM RESTRIÇÕES FORMAL, ou COM RESTRIÇÃO POR DANO AO ERÁRIO, as impropriedades serão registradas no Item XIII – Informações Adicionais Relevantes do seu Relatório.